



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 15 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 14/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7681

Número de Autenticidade: d0eb8524c9b171348680a13dd5ac7439

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 623, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013309-94.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Nomear **Lucas Rodrigo da Silva** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete do Segundo Juizado de Violência Doméstica, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2090034 e o código CRC C5ABE9FE.

**PORTARIA TJRR/PR N. 624, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento 0004670-87.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Aline Vasconcelos Carvalho**, Assessora Jurídica, para responder pela função de confiança de Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 2/9 a 6/9/2024, em razão de recesso forense da titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 14/08/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2092042 e o código CRC 5F41D747.

**PORTARIA TJRR/PR N. 625, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento 0014814-23.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Exonerar **Crescêncio de Barros Silva**, lotado no Setor de Fiscalização de Serviços de TIC, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar de 31 de agosto de 2024.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 14/08/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2090965 e o código CRC 91DB2E1F.

**PORTARIA TJRR/PR N. 626, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento 0010289-95.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da servidora Rayssa Helena de Souza Lemos, Função Técnica de Assessoramento, para participar da Sessão Solene em Homenagem aos 50 anos dos Conselhos Regionais de Psicologia e ao Dia da(o) Psicóloga(o), que ocorrerá no período de 26 a 28/8/2024, na cidade de Brasília-DF, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 14/08/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2091548 e o código CRC 3780434C.

**PORTARIA TJRR/PR N. 627, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento 0004019-55.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Claudete Pereira da Silva**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo de Secretária de Infraestrutura e Logística, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 12 a 17/9/2024, em razão de recesso forense do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 14/08/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2092030 e o código CRC BFA99E9C.

**PORTARIAS TJRR/PR DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0005018-42.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 628** - Autorizar o afastamento do servidor **Henrique de Melo Tavares**, Secretário-Geral, para participar da 2ª Reunião Preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, na cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 22 de agosto de 2024, com ônus para este Tribunal e sem prejuízo da sua remuneração.

**N. 629** - Designar o servidor **Elano Loureiro Santos**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário-Geral, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 12 a 22/8/2024, em virtude do afastamento do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/08/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2091541 e o código CRC 12A8A80C.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI:0014506-84.2024.8.23.8000****Assunto: Substituição de servidor.**

Diante do exposto, considerando que não há previsão legal para a pretendida substituição, **indefiro o pedido.**

**Publique-se** extrato desta Decisão.

Dê-se ciência à unidade requerente e à SGP.

Após, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2084987 e o código CRC E5702EEE.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 14/08/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/DGBA Nº 5/2024**

**O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

**CONSIDERANDO** a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização.

**CONSIDERANDO** as disposições dos **art. 2º e art. 3º da Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR.**

**CONSIDERANDO** que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação, por analogia ao § 2º do art. 5º da Resolução do CNJ nº 134, de 21 de junho de 2011, Provimento/CGJ nº 2/2023 e Provimento/CGJ nº 10/2023.

**FAZ SABER** que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 do novo CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do novo CPC, quem tiver interesse (**Mediante Comprovação de Propriedade**) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação de qualquer que seja dos bens abaixo relacionados, o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça dará a destinação que julgar necessário (Processo Administrativo SEI: **0013113-27.2024.8.23.8000**);

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor

**RELAÇÃO DE OBJETOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR**

ITEM	DESCRIÇÃO/BENS	PROCEDIMENTO
	Ofício nº. 118/2024/PCRR/DPAA/DPJI/CART(ev.2057849), Ofício nº. 120/2024/PCRR/DPAA/DPJI/CART (ev. 2059618), Ofício nº. 121/2024/PCRR/DPAA/DPJI/CART (ev.2059619), Ofício nº. 37/2024/PCRR/3º DP/GAB/SCAR (ev. <a href="#">2073976</a> ).	
01	ARO DE PNEU DE BICICLETA	SEM PROCEDIMENTO
02	RELÓGIO PRETO-NIKE	SEM PROCEDIMENTO
03	POWERBANK DOURADO SAMSUNG	SEM PROCEDIMENTO

RELAÇÃO DE OBJETOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR		
04	RELÓGIO DOURADO TECHNOS	SEM PROCEDIMENTO
05	RELÓGIO DOURADO COM BORBOLETAS -TECHNOS	SEM PROCEDIMENTO
06	RELÓGIO SEM PULSEIRA PRATA TECNET	SEM PROCEDIMENTO
07	CABOS USB	SEM PROCEDIMENTO
08	ANEL DOURADO	SEM PROCEDIMENTO
09	ANEL DOURADO COM PEDRAS	SEM PROCEDIMENTO
10	ANEL PRATA FORMATO CORAÇÃO	SEM PROCEDIMENTO
11	08(OITO)BRINCOS DIVERSOS	SEM PROCEDIMENTO
12	PULSEIRA PRATA	SEM PROCEDIMENTO
13	02(DUAS) PULSEIRAS DOURADAS	SEM PROCEDIMENTO
14	PINGENTE DOURADO	SEM PROCEDIMENTO
15	MALETA PORTA JOIA/MARCA JOLI	SEM PROCEDIMENTO
16	ARMA ARTESANAL/CASEIRA	SEM PROCEDIMENTO
17	BALANÇA DE PLÁSTICO/BRANCA COZINHA	SEM PROCEDIMENTO
18	BALANÇA DE FERRO COR AZUL	SEM PROCEDIMENTO
19	CANIVETE INOX CABO EM MADEIRA	SEM PROCEDIMENTO
20	CADERNO CAPA AZUL	SEM PROCEDIMENTO

RELAÇÃO DE OBJETOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR		
21	ENVELOPES COM CD'S DIVERSOS	SEM PROCEDIMENTO
22	MACACO DE VEÍCULO	SEM PROCEDIMENTO
23	02(DOIS) PEDAÇOS DE FERRO P/ FURAR PNEU	SEM PROCEDIMENTO
24	CARREGADOR DE CELULAR PRETO MARCA ALCATEL	SEM PROCEDIMENTO
25	MULTIMETRO DIGITAL	SEM PROCEDIMENTO
26	02(DUAS) FACAS	SEM PROCEDIMENTO
28	FACÃO CABO MARROM -TRAMONTINA	SEM PROCEDIMENTO
29	FACÃO CABO AZUL-CORNETA	SEM PROCEDIMENTO
30	FACÃO CABO MARROM TRAMONTINA	SEM PROCEDIMENTO
31	FACÃO CABO MARRON	SEM PROCEDIMENTO
32	FACÃO CABO PRETO	SEM PROCEDIMENTO
33	FACÃO CABO BRANCO	SEM PROCEDIMENTO
34	FACÃO CABO PRETO	SEM PROCEDIMENTO
35	FACÃO CABO PRETO COM BAINHA DE COURO	SEM PROCEDIMENTO
36	FACA CABO VERDE	SEM PROCEDIMENTO
37	FACA CABO AZUL -CORNETA	SEM PROCEDIMENTO
38	FACA CABO PRETO	SEM PROCEDIMENTO

RELAÇÃO DE OBJETOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR		
39	FACA COM BAINHA DE PANO-CABO PRETO	SEM PROCEDIMENTO
40	FACA CABO VERDE	SEM PROCEDIMENTO
41	FACÃO	SEM PROCEDIMENTO
42	03(TRÊS) FACAS PEQUENAS	SEM PROCEDIMENTO
43	03(TRÊS) FACAS GRANDES	SEM PROCEDIMENTO
44	06(SEIS) FACÕES	SEM PROCEDIMENTO
45	05(CINCO) FACAS	SEM PROCEDIMENTO
46	01 MODEM BRANCO MARCA HUAWEI	SEM PROCEDIMENTO
47	CABO COAXIAL COR AZUL	SEM PROCEDIMENTO
48	CONVERSOR DE ENERGIA - CAM 60HZ -1500	SEM PROCEDIMENTO
49	ALICATE TIPO TURQUESA	SEM PROCEDIMENTO
50	12(DOZE) LATAS DE CERVEJA SCHIN	SEM PROCEDIMENTO
51	ALICATE DE PRESSÃO METÁLICO	SEM PROCEDIMENTO
52	09(NOVE) GARRAFAS DE AGUA MINERAL DE 02 LITROS	SEM PROCEDIMENTO
53	01(UMA) BICICLETA marca LOTUS, NA COR LARANJA, Série 1842072005	BO 12603/2024-3º DP
54	01(UMA) BICICLETA MÔNACO MASCULINA, COR PRATA	BO 9087/2022-3º DP
55	01(UMA) BICICLETA MASCULINA BMX , ARO 20, CROMADO, cor PRATA	BO 8717/2022-3º DP

RELAÇÃO DE OBJETOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR		
56	01(UMA) FACA TIPO PEIXEIRA, CABO BRANCO, MARCA CASA BLANCA	BO 16.500/2022-CF
57	01(UMA) FACA TIPO AÇOUGUEIRO, CABO BRANCO, MARCA TRAMONTINA	BO 42857/2021-4º DP
58	01(UMA) FACA COM CABO PRETO, MARCA SIMONAGGIO	BO 46186/2023-3º DP
59	01(UMA) FACA DE SERRA, CABO DE MADEIRA, MARCA TRAMONTINA	BO 3740/2023-3º DP
60	01(UM) MARTELO CABO DE MADEIRA	BO 3736/2023 -3ºDP
61	01(UM) FACÃO SEM MARCA APARENTE	BO 42557/2020-3ºDP
62	01(UMA) MAQUININHA MERCADO PAGO/POINT MINI	BO 6636/2023-3ºDP
63	01(UMA) CAIXA DE SOM, MARCA FRAHM 1850, COR PRETA	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
64	01(UM) ALICATE UNIVERSAL AMARELO	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
65	10(DEZ)DISJUNTORES DIVERSOS	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
66	01(UMA) FITA MÉTRICA	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
67	01(UMA) FITA MÉTRICA	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
68	01(UMA) FITA ADESIVA TRANSPARENTE	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
69	01(UMA) CHAVE DE FENDA	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
70	01(UM)RABICHO DE LÂMPADA(BOCAL)	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
71	01(UMA) TRENA DE 50M EM NYLON	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
72	01(UMA) TRENA DE 5M EM AÇO	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP

**RELAÇÃO DE OBJETOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR**

73	01(UMA) FITA ISOLANTE	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
74	01(UMA) FITA ISOLANTE	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
75	01(UM) SACO ANINHAGEM DE NAYLON	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
76	01(UM) CADERNO DE ANOTAÇÕES	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
77	TALONÁRIO DE NOTAS DESCARTÁVEIS	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP
78	BRAÇADEIRAS(LACRE), TRÊS PACOTES DE 20CM E TRÊS PACOTES 30CM, CADA PACOTE COM 50 UNIDADES	BO 37521/2023 -3º DP e BO 36233/2023-3ºDP

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 001XXXX-35.202X.8.23.8000**

### **DECISÃO**

Trata-se de procedimento encaminhado pelo eminente Presidente Jésus Rodrigues do Nascimento comunicando o cadastramento do servidor (...), mat. (...), no SEI da Presidência (...), sem a devida autorização e permissão.

No evento (...), a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI relatou que, conforme análise dos logs anexos (...), foi constatado que o próprio servidor realizou sua habilitação na unidade de sigla "(...)" no dia XX/X/2024 às 11:41 horas.

A STI informou, ainda, que o servidor supracitado atuava no quadro de servidores lotados (...), motivo pelo qual possuía perfil de administrador em diversos sistemas do Tribunal. Ao ser lotado em unidade (...) fora da (...), o perfil de administrador do sistema (...), que permite a lotação de usuários em diversas unidades, foi retirado do usuário. No entanto, ele permaneceu com perfil no sistema (...), utilizado para gerenciamento de usuários.

Diante da gravidade dos fatos relatados neste feito, determino a instauração de reclamação disciplinar em desfavor do servidor (...), mat. (...) para apurar preliminarmente a possível ocorrência de conduta passível de sanção na esfera disciplinar, nos termos do art. 249, § 2º, do Provimento CGJ nº 02/2023, combinado com o art. 37 do Provimento CGJ nº 03/2023.

Intime-se o reclamado para apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 41 do Provimento CGJ nº 03/2023.

Dê-se ciência à Presidência.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13/08/2024

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N.º 00XXXX2-18.202X.8.23.8000/PJECOR n.º 000XXXX-12.202X.2.00.0823**

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

### **ATA DE DELIBERAÇÃO**

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (14/08/2024), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início a instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ n.º XX de 03 de XXXX (DJE n.º XX53, de XX/XX/2024). Diante do exposto, considerando as informações obtidas no ato inicial 2053XXX resolve a CPS: 1 - Designar o dia 20/08/2024 (terça-feira) às 9h30min para realizar o interrogatório do servidor (...) matrícula (...), XXXX, lotado XXXX; 2- Registrar que a audiência será realizada por meio de videoconferência, em que na data designada o processado receberá link de acesso para a sala/reunião virtual, no horário acima indicado, ou poderá comparecer de forma presencial na Corregedoria-Geral de Justiça, sala da CPS, endereço: Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR; 3- Expedir intimação ao Processado, via SEI, contato telefônico e/ou e-mail funcional, caso não seja possível, poderá ser expedido mandado para cumprimento via Central de Mandados, com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2024.

**Durval Farney Messa Bezerra**

Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa**

Membro da CPS

**Mayara Suzanne Freitas Chaves**

Membro da CPS

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

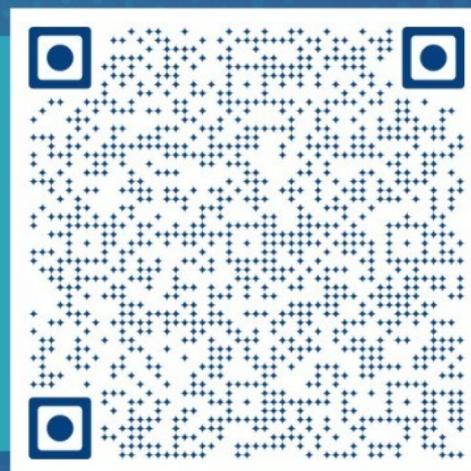
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA-GERAL****PORTARIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024**

O **SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

**N.73-** Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013156-61.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Adriano Nogueira Batista	Servidor	2,5 (dois e meia)
Fernanda Larissa Soares Braga Catanhede	Servidora	3,5 (Três e meia)
Veruska Lobo	Servidora	2,5 (dois e meia)
Henrique de Melo Tavares	Servidor	2,5 (dois e meia)
<b>Destino</b>	Brasília-DF	
<b>Motivo:</b>	2.ª Reunião Preparatória para o 18.º Encontro Nacional do Poder Judiciário	
<b>Data:</b>	19 a 22/08/2024	

**ELANO LOUREIRO SANTOS**  
Secretário-Geral em exercício

SECRETARIA GERAL

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

N.º **810** - Cessar os efeitos, a contar de 14/8/2024, da designação da servidora **MAISA MARISA DE MELO PEIXOTO**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, em virtude de férias da servidora Luciana Menezes de Medeiros, objeto da Portaria SGP n.º 782/2024, publicada no DJE n.º 7672, de 2/8/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo SOLICITAÇÕES DIVERSAS n. 0014066-35.2017.8.23.8000**

**Assunto: Concessão de Auxílio-creche.**

[...]

15. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso VIII, alínea "m", da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **DEFIRO** o pedido de manutenção do direito de recebimento do auxílio-creche para o requerente em favor do seu filho, até que sejam evidenciados progressos clínicos significativos no estado atual do menor, mediante a apresentação de laudo médico a cada 2 (dois) anos, estendendo esta Decisão aos casos semelhantes existentes nesta Corte.

16. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 14/08/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2077764</b> e o código CRC <b>5A200AF4</b>

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 370** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ADAUTO SEVERO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, no período de 13 a 16/8/2024.

**N.º 371** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ALESSANDRA MARIA ROSA DA SILVA**, Técnica Judiciária – Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 12 a 21/8/2024.

**N.º 372** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 12 a 26/8/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**  
Secretária de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 14/08/2024

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 63/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 0014781-33.2024.8.23.8000**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 122/2023.**CONTRATADA:** Perin Locadora de Veículos LTDA - CNPJ nº 12.011.746/0001-80.**VALOR:** R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do [art. 107 \(por 10 anos\) da Lei nº 14.133, de 2021](#).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral (em exercício) .**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Vitorino Perin - Representante Legal.**DATA:** 14 de agosto de 2024.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 57/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 0013572-63.2023.8.23.8000**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico com execução indireta dos serviços de instalação e manutenção, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 89/2023.**CONTRATADA:** J & L - Promoção de Vendas em Informática LTDA - ME - CNPJ nº 13.418.193/0001-47.**VALOR:** R\$191.773,60 (cento e noventa e um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação, referente ao serviço de manutenção, é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral (em exercício) .**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Lucas Ribeiro Ganem - Representante Legal.**DATA:** 14 de agosto de 2024.

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 14/08/2024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO EXTRAJUDICIAL**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Leilão Eletrônico Extrajudicial n.º 03/2024 (Proc. 0002226-81.2024.8.23.8000).

**OBJETO:** Alienação de automóveis antieconômico, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** 16/09/2024, às 10h00min (horário local).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.deonizialeiloes.com.br/>

**ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:** De Segunda a Sexta no horário de 08h00min as 14h00min no endereço: Pátio de carros do TJRR, situado na Av. Cap. Ene Garcez, n.º 1696, Bairro: São Francisco, CEP: 69.305-135. Os telefones para contato são: 3198-4114 ou 3198-4155.

**CONTATOS:** [contato@deonizialeiloes.com.br](mailto:contato@deonizialeiloes.com.br) e (95) 3198-4145

**Norma de Regência:** Lei 14.133/2021

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.deonizialeiloes.com.br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 14/08/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 14 de agosto de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto  
**Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 14/08/2024

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024**

N. 522 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015379-84.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Josinaldo Andrade de Jesus	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Antonio Marcos Silva de Carvalho		
Kahel Isaac Sahdo		
Anassaildes da Rocha Viana		
Wilson Jorge Barros de Oliveira		
Railey Ipiranga de Araujo		
Rogério dos Santos Simões		
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	24 a 31/08/2024	

N. 523 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015444-79.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Vicinal 04, região do Taboca, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	15/08/2024	

N. 524 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015418-81.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernando Nóbrega Medeiros	Função Técnica de Assessoramento	0,5 (meia)
Tamara Moura Chaveco	Assessor Técnico	
Silvio Soares de Moraes	Analista Judiciário	
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Atendimento ao solicitado nos SEI'S 0014162-06.2024.8.23.8000 e 0014088-49.2024.8.23.8000.	
Data:	15/08/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 14 de Agosto de 2024

**TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 14/08/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A MM JUÍZA **ANITA DE LIMA OLIVEIRA** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **MARIA APARECIDA RIBEIRO COSTA**, brasileira, portadora do CPF 323.273.232-15, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0807504-41.2024.8.23.0010** – Ação de Reconhecimento de União Estável “*post mortem*”, em que são partes: O.M.P.R., contra M.A.R.C. e outros. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUÍZA **ANITA DE LIMA OLIVEIRA** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0822555-92.2024.8.23.0010** em que é requerente **RAIMUNDO LIMA DE SOUSA** e requerido **GILDECIR LIMA DE SOUSA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **GILDECIR LIMA DE SOUSA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **RAIMUNDO LIMA DE SOUSA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUÍZA **ANITA DE LIMA OLIVEIRA** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0824147-74.2024.8.23.0010** em que é requerente **ARICELIA BARROSO DE SOUSA** e requerido **DEYVI GUILHERME BARROSO PAIVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **DEYVI GUILHERME BARROSO PAIVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ARICELIA BARROSO DE SOUSA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

**2ª VARA CÍVEL**

Expediente de 14/08/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DYESSICA LEIDIANE DA SILVA GOLLE, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização sob n.º 0817939-11.2023.8.23.0010, em que figura como autor **DYESSICA LEIDIANE DA SILVA GOLLE** e parte ré **G. TIBURTINO LOTD e SERASA EXPERIAN – SÃO PAULO**. Como se encontra a **AUTORA** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para promover o regular andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do inciso III do artigo 485 do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
**Diretora de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CAPITAL INTERMEDIÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA ou AGUIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Anulatória de Negócio Jurídico c/c Indenização sob nº 0816967-07.2024.8.23.0010, em que figura como autora **CÍCERO GRACIANO DA SILVA** e como corréus **CAPITAL INTERMEDIÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA ou AGUIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, ANA MARA FERREIRA DA SILVA, CHIARA DOS SANTOS OLIVEIRA MORAES e REILA ANDREIA BATISTA DE SOUSA**. Como se encontram a corré **CAPITAL INTERMEDIÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA ou AGUIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
**Diretora de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARTINS E LENK TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Indenização sob nº 080846963-84.2023.8.23.0010, em que figura como autor **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** e parte ré **MARTINS E LENK TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Como se encontra a ré **MARTINS E LENK TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretariam, que o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
Diretora de Secretaria

**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 14/08/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber aos **familiares da vítima RODRIGO IZIDORIO DA SILVA**, filho de Sebastiana da Silva Izidorio e Ismaelino Vieira da Silva, CPF 706.XXX.082-82 e a todos quanto o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **PEDRO PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, filho de Maria Cíntia da Silva e Enesio Porfírio da Silva, CPF 704.XXX.442-60, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0805220-31.2022.8.23.0010**, foi **ABSOLVIDO** nos seguintes termos: "Do exposto, considerando a soberana Decisão do Egrégio Tribunal do Júri, **ABSOLVO PEDRO PORFÍRIO DA SILVA** do crime de homicídio apurado neste processo". De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam INTIMADOS pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALINE MOREIRA TRINDADE**

Diretora de Secretaria

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 14/08/2024

**PORTARIA/GAB/AA/Nº 008/2022**

A Dra. **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** que a servidora atuou na comarca de Alto Alegre no período de 2017 a 02/2023;

**CONSIDERANDO** que a remoção ocorreu a pedido da administração, para atuar no Segundo Grau;

**CONSIDERANDO** o empenho e dedicação como Diretora de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/RR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Elogiar a servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, destacando que a servidora é competente, responsável, eficiente, organizada, exemplar e íntegra. Demonstrou liderança no exercício da função ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, no período de mais de cinco anos que atuou na Comarca de Alto Alegre. Zilva é servidora ímpar, merecedora dos mais sinceros e merecidos encômios.

**Art. 2º.** Publique-se no DJE.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Alto Alegre – RR, 14 de agosto de 2024.

**SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**  
Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre/RR

**PORTARIA/GAB/AA/Nº 009/2022**

A Dra. **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** o termo de cooperação técnica 21/2022;

**CONSIDERANDO** o retorno voluntário da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Elogiar a servidora **FRANCISCA ALINE DE SOUSA OLIVEIRA**. Destaco que a contratada atuou com dedicação, competência, responsabilidade e organização, demonstrados no exercício da função ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, no período de 08/05/2023 a 02/08/2024.

**Art. 2º.** Publique-se no DJE.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Alto Alegre – RR, 14 de agosto de 2024.

**SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**  
Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre/RR

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 14/08/2024

**1) LINS CONDION DA SILVA ROCHA e RUBINEIDE DO NASCIMENTO BARBOSA**

ELE: nascido em São Luiz-RR, em 26/03/1983, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jericó, Boa Vista-RR, filho de e MARIA AUZENI DA SILVA ROCHA. ELA: nascida em Campina Grande-PB, em 17/09/1979, de profissão Técnica de Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Jericó, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ VIRGOLINO BARBOSA SOBRINHO e EDILEUZA DO NASCIMENTO BARBOSA.

**2) MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA LIRA e VENESSA GABRIELI DE MELO ALVES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/08/1982, de profissão Servido Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua D, Boa Vista-RR, filho de JOSIAS ARAÚJO DE LIRA e MARIA AUXILIDORA DE SOUZA LIRA. ELA: nascida em SANTA ELENA DE UAIRÉN-ET, em 14/08/1995, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua D, Boa Vista-RR, filha de VÍTOR ALVES NETO e MARTA CLEMENTINA SILVA DE MELO.

**3) LUCAS ALEXANDRE SARAIVA CRUZ e LETÍCIA MELO LÔBO LYRA DA COSTA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 03/12/1994, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Francisco Custódio de Andrade, Boa Vista-RR, filho de LUCIANO CRUZ DA SILVA e ELISSANDRA CINTHYA SARAIVA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 13/06/1995, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Custódio de Andrade, Boa Vista-RR, filha de KEITH LYRA DA COSTA e CIBELE MELO LÔBO.

**4) WELITON DA SILVA LIMA e LAIANA PEREIRA DOS SANTOS**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 02/07/1991, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Timbaúba dos Batistas, Boa Vista-RR, filho de NAZARNO DE SOUZA LIMA e SUELY SOARES DA SILVA. ELA: nascida em Normandia-RR, em 25/03/1990, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Timbaúba dos Batistas, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS e MARICELMA PEREIRA DE OLIVEIRA.

**5) ITALO CARMELO SILVA E SILVA e THAÍS CARVALHO DE SOUSA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/07/1996, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dilmar Mesquita, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARMELO DA SILVA e OLGA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/07/1995, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dilmar Mesquita, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ALVES DE SOUSA FILHO e FRANCISCA CARVALHO DA COSTA.

**6) ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO e LORENA KAIRA TARGINO DA SILVA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 07/08/1997, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Matos, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO EDIMILSON DO NASCIMENTO e CELMA ALVES DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 16/05/1997, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Bento Brasil, Boa Vista-RR, filha de FRANKNALDO SARMENTO DA SILVA e ANTONIA DIAS TARGINO.

**7) FABIANO XAVIER DE OLIVEIRA e ANGELICA LEID DAY CARVALHO TORREIA FREITAS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/10/2003, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Idália Soares Maduro, Boa Vista-RR, filho de MANOEL DE JESUS BRAZ OLIVEIRA e ANTONIETA DA CONCEIÇÃO XAVIER. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 07/09/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Idália Soares Maduro, Boa Vista-RR, filha de MAICO TORREIA FREITAS e ANGELA MARIA AMBURGO CARVALHO.

**8) KERMESON DAS CHAGAS HOLANDA e EDUARDA FISCHER SALDANHA**

ELE: nascido em João Pessoa-PB, em 02/01/1992, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 09 de Julho, Boa Vista-RR, filho de VERONILDO DA SILVA HOLANDA e KERMESON DAS CHAGAS HOLANDA. ELA: nascida em Frederico Westphalen-RS, em 01/08/2002, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 09 de Julho, Boa Vista-RR, filha de VALDECIR SOARES SALDANHA e MARLENE FISCHER SALDANHA.

**9) MATHEUS ISRAEL FERREIRA e LUANA CASTELO BRANCO GOMES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/10/1999, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 09 de Julho, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO LÍVIO FERREIRA e MARLENE ISRAEL FERREIRA. ELA: nascida em Quixeramobim-CE, em 07/05/1999, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 09 de Julho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RILDOMAR DE LIMA GOMES e ANGELITA CASTELO BRANCO.

**10) ALEXANDRE SOUZA DA COSTA e SUZANY CAROLINE DE ARAÚJO FREITAS**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 19/07/2000, de profissão Profissional de Educação Física, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Paulo VI, Boa Vista-RR, filho de FRANCIVAL LIMA DA COSTA e HELIONETE SOUZA DA COSTA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 03/07/1999, de profissão Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Massaranduba, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ CLAUDIO DE MOURA FREITAS e SANDRA MENDONÇA DE ARAÚJO MOURA FREITAS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2024.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 336/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 17, da Quadra nº 25, Loteamento Parque Residencial Sumaúma, no Município de Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 8555550952912**

**PROTOCOLO:255968**

**DEVEDORES: FRANCISCO MÁRCIO CORREA DA COSTA, CPF/MF nº 825.016.022-34; DÉBORAH ALMEIDA DE FIGUEIREDO, CPF/MF nº 008.546.312-40.**

**MATRÍCULA: 18135**

**MARIANA ALVES GARCIA**  
Escrevente de Plataforma Digital  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**EDITAL Nº 337/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 662, da Quadra nº 61, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 844442356543**

**PROTOCOLO:256953**

**DEVEDORA: NATALHA SILVA FREIRE, CPF/MF nº 012.263.462-43.**

**MATRÍCULA: 79067**

**MARIANA ALVES GARCIA**  
Escrevente de Plataforma Digital  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**EDITAL Nº 338/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 63, da Quadra nº 630, Bairro Loteamento Cidade Santa Cecília, no Município de Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 844442441901**

**PROTOCOLO:256683**

**DEVEDORA: JESSYCA JAMILE PEREIRA LIMA, CPF/MF nº 986.368.802-97.**

**MATRÍCULA: 88224**

**MARIANA ALVES GARCIA**

Escrevente de Plataforma Digital

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 339/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 332, da Quadra nº 17, Loteamento Parque Residencial Itália, Bairro Centenário, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 855550715458**

**PROTOCOLO:257311**

**DEVEDOR(A): PATRICE DE CASTRO LUCENA, CPF/MF nº 574.590.292-20.**

**MATRÍCULA: 25350**

**MARIANA ALVES GARCIA**

Escrevente de Plataforma Digital

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 340/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirente/devedores do Lote de terras urbano nº 220, da Quadra nº 75, Loteamento Residencial Manaíra II, Bairro Laura Moreira, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 878770563689**

**PROTOCOLO:257621**

**DEVEDOR(A): ROMELS JOSE MORALES MARCANO, CPF/MF nº 703.673.122-20; MARIA ISABEL HERNANDEZ YEPEZ, CPF/MF nº 703.673.142-74.**

**MATRÍCULA: 68320**

**MARIANA ALVES GARCIA**  
Escrevente de Plataforma Digital  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 14/08/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel registrado na matrícula de nº 4.011, do Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis – RR, denominado “SÍTIO SÃO MIGUEL”, localizado no Lote 02, Gleba BR - 174, Zona Rural - Rorainópolis/RR, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de Averbação do Desmembramento do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido que certidão da matrícula e demais documentos apresentados podem ser solicitados na sede da Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro - Rorainópolis – RR.

Rorainópolis - RR, 14 de agosto de 2024.

Inês Maria Viana Maraschin  
Registradora

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE  
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 14/08/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**JOSÉ SILVA DE MESQUITA** é de nacionalidade brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 210615, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 784.731.952-72, nascido aos quinze (15) de fevereiro (2) de um mil e novecentos e oitenta e um (1981), natural de Lago da Pedra/MA, domiciliado e residente na Vicinal 22, Travessão 1, Km 33, Zona Rural, São Luiz/RR, filho de Jorge Paiva de Mesquita e Delzuita Silva de Mesquita.

**ANTONIA ELZA OLIVEIRA DE FREITAS** é de nacionalidade brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG nº 360445-4, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 005.794.392-32, nascida aos seis (6) de junho (6) de um mil e novecentos e oitenta e oito (1988), natural de Barra do Corda/MA, domiciliada e residente na vicinal 22, Travessão 1, km 33, Zona Rural, São Luiz/RR, filha de Osvaldo de Sousa Freitas e Gercina Batista de Oliveira.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA** é de nacionalidade brasileiro, produtor rural, viúvo, portador do RG nº 543275-8, SSP, e inscrito no CPF sob nº 249.616.393-20, nascido aos vinte e nove (29) de agosto (8) de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), natural de Pedreiras/MA, domiciliado e residente na Rua Paiva Brasil, s/n, Centro, São Luiz/RR, filho de Francisco Antonio da Silva e Maria Antonia da Silva.

**MARIA DO CARMO PAIVA** é de nacionalidade brasileira, servidora pública, divorciada, portadora do RG nº 13662, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 382.994.102-15, nascida aos dezesseis (16) de junho (6) de um mil e novecentos e sessenta e três (1963), natural de Jaicós/PI, domiciliada e residente na Rua 100, s/n, Morbatlantida, São Luiz/RR, filha de Francisco José de Paiva e Osmira Cecília de Paiva.

**JAILSON COSTA LIMA** é de nacionalidade brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 580005-6, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 065.517.593-86, nascido aos vinte e sete (27) de maio (5) de um mil e novecentos e noventa e dois (1992), natural de Santa Luzia/MA, domiciliado e residente na Rua Uirapuru, s/n, Bela Vista, Caroebe/RR, filho de José Silva Lima e Iracy Costa Lima.

**JOENY COSTA DOS SANTOS** é de nacionalidade brasileira, do lar, solteiro, portadora do RG nº 474554-0, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 701.121.402-03, nascida aos seis (6) de novembro (11) de dois mil (2000), natural de Bom Jardim/MA, domiciliada e residente na Rua João Nilo, s/n, 7 de Setembro, Caroebe/RR, filha de Josafá dos Santos e Maria Jacira Carvalho Costa.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 14 de agosto de 2024. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.